

## Militarização, disciplina e poder: Reformas e resistências nas tropas portuguesas entre o Antigo Regime e a Ilustração (1762-1812)

Militarization, discipline and power: Reforms and resistances in the Portuguese troops between the Ancient Regime and the Enlightenment (1762-1812)

Gabriela de Andrade Ferreira 

**Resumo:** A pesquisa em questão investiga a militarização do Estado português entre 1762 e 1812 como expressão da crise do Antigo Regime e da transformação de suas bases estatais e corporativas. Parte-se da hipótese de que as reformas militares não produziram uma ruptura imediata, mas instituíram, de forma gradual e, por vezes, contraditória, novos princípios de organização do poder, vinculados ao reformismo ilustrado, à racionalização administrativa e à crescente centralização régia, contribuindo, a longo prazo, à formação do horizonte constitucional português. O objetivo central é demonstrar como o universo militar lusitano, além de instrumento de defesa, converteu-se em espaço privilegiado de disciplina, vigilância e intervenção sobre a sociedade. Para tanto, mobilizam-se decretos régios, alvarás, regulamentos militares, instruções gerais e documentação normativa – consultados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) e na Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) – em articulação com a historiografia especializada. A análise evidencia que as reformas conduzidas sob a atuação do Conde de Lippe reorganizaram padrões de recrutamento, hierarquia, instrução e provimento dos postos, valorizando mérito, técnica e obediência, mas sem eliminar de imediato os privilégios, as redes clientelares e os procedimentos herdados do paradigma corporativista ao longo do tempo. Por fim, conclui-se que a militarização integrou um processo mais amplo de recomposição do poder no mundo luso, no qual a crise do Antigo Regime abriu caminho, de maneira paulatina, para novas formas de governo e para o futuro Estado constitucional, quando o paradigma individualista passou a sobrepor o paradigma corporativista.

**Palavras-chave:** Militarização; Antigo Regime; Reformas ilustradas; Estado de Polícia; Reformas militares

**Abstract:** The present study examines the militarization of the Portuguese State between 1762 and 1812 as an expression of the crisis of the Ancient Regime and the transformation of its estate-based and corporative foundations. It is grounded in the hypothesis that military reforms did not produce an immediate rupture, but instead established, in a gradual and at times contradictory manner, new principles of political organization linked to enlightened reformism, administrative rationalization, and increasing royal centralization, thereby contributing, in the long term, to the emergence of the Portuguese constitutional order. The main objective is to demonstrate how the Portuguese military sphere, beyond serving as an instrument of defence, became a privileged space for discipline, surveillance, and intervention in society. To this end, the study draws on royal decrees, charters, military regulations, general instructions, and normative documentation – consulted at the National Archive of Torre do Tombo and the National Library of Portugal – in dialogue with specialized historiography. The analysis shows that the reforms carried out under the direction of the Count of Lippe reorganized recruitment patterns, hierarchy, training, and appointments to office, emphasizing merit, technical competence, and obedience, without immediately eliminating privileges, clientelistic networks, and procedures inherited from the corporative paradigm. Finally, it is argued that militarization formed part of a broader process of reconfiguration of power in the Portuguese world, in which the crisis of the Ancient Regime gradually paved the way for new forms of government and for the future constitutional state, as the individualist paradigm increasingly superseded the corporative one.

**Keywords:** Militarization; Ancient Regime; Enlightened reformation; Police State; Military reforms

## INTRODUÇÃO

A crise do Antigo Regime português, intensificada entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, não pode ser compreendida de forma isolada como um colapso político, mas como um processo estruturado por mecanismos institucionais de longa duração, cuja função primordial foi a manutenção da ordem social e a reafirmação da autoridade soberana. Entre esses mecanismos, a militarização do Estado – entendida aqui como um conjunto articulado de reformas, práticas coercitivas e dispositivos disciplinares – assume papel central na compreensão das formas pelas quais o poder régio buscou conter a fragmentação do corpo social, diante das ameaças internas e externas que caracterizaram o período.

Portanto, o tema central deste artigo é a análise da militarização como fundamento da dominação social e estratégia de governamentalidade no processo de transição do Antigo Regime à Monarquia Constitucional. Partimos do pressuposto de que as tropas militares portuguesas foram não apenas uma ferramenta técnica de guerra, mas

um campo de produção de disciplina e controle social, fundado nos princípios do Estado de Polícia. Ainda, a sua reorganização ao longo deste período constituiu-se como elemento chave na tentativa do Estado de manter e reconfigurar sua legitimidade.

Sendo assim, a militarização, é analisada não como resposta episódica a ameaças bélicas, mas como um projeto contínuo de domesticação dos corpos e das consciências, inserido na lógica da administração régia.

As reformas empreendidas a partir da atuação do Conde de Lippe, durante o governo de D. José I e sob mediação do Conde de Oeiras (futuro Marquês de Pombal), inauguraram em Portugal uma nova racionalidade administrativa cuja centralidade residia na hierarquização funcional e na disciplina militar como modelo para o conjunto da sociedade. A normatização detalhada da vida militar, a separação de funções e a profissionalização dos quadros não visavam apenas a eficácia bélica, mas a criação de um exército capaz de refletir e impor as normas de conduta que garantiriam a estabilidade política.

Esse projeto reformista, contudo, não foi linear nem isento de contradições. As reformas militares, embora ancoradas em um discurso racionalizador, encontraram resistências tanto nos quadros intermediários do próprio exército quanto nas comunidades submetidas ao alistamento. A evasão, o clientelismo e as práticas de resistência local desafiaram a eficácia das medidas centralizadoras, obrigando o Estado a recorrer a formas cada vez mais autoritárias de imposição.

José Subtil (2022) insere as reformas militares conduzidas pelo Conde de Lippe no âmbito de uma reestruturação mais ampla do Estado português durante o governo de D. José I e o ministério pombalino. Para o autor, as reformas militares não foram apenas uma resposta à necessidade imediata de defesa territorial, mas uma estratégia fundamental para a consolidação de um Estado de Polícia, que buscava disciplinar não apenas as instituições militares, mas também a sociedade portuguesa como um todo.

Ademais, o projeto reformista pombalino tinha como objetivo central a construção de um Estado forte e racionalizado, capaz de controlar os corpos, as instituições e o comportamento social por meio de normas e regulamentos rígidos. É nesse contexto que a disciplina militar emerge como um instrumento fundamental para a construção da ordem social. O exército, disciplinado e controlado, tornava-se um modelo de organização para o resto da sociedade, funcionando como um laboratório onde se experimentavam práticas de vigilância, hierarquia e controle.

Sendo assim, iniciamos a investigação no contexto da entrada de Portugal na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), no episódio que ficou conhecido como “Guerra Fantástica” (1762). A partir do início deste conflito, tornou-se evidente a precariedade das defesas lusitanas, bem como sua dependência do auxílio das tropas inglesas. Consequentemente, o governo lusitano entendeu ser necessário empreender uma ampla reforma militar.

Para tanto, a expertise militar desenvolvida pelo Conde de Schaumburg-Lippe, atrelada aos seus laços de parentesco com George III da Grã-Bretanha, levaram-no a ser indicado para comandar as tropas inglesas que haviam sido enviadas a Lisboa já em 1762, a fim de fazer frente à invasão espanhola ao território português (Cotta, 2021, p. 47).

Por conseguinte, começaram-se a implementar novas regras de recrutamento, fardamento e disciplina no cenário militar lusitano. Juntamente com o Conde de Oeiras e o secretário da Marinha e Ultramar (Martinho de Melo e Castro), o Conde de Lippe assumiu a tutela do Exército português (Marta, 2013, p. 42). Sob o título de marechal-general do Exército português, o conde fomentou as bases de uma disciplina bélica moderna através de seus escritos, algo que diferia da base de cultura militar portuguesa. Suas ações passaram a representar uma proposta de mudança às práticas militares existentes, e se refletiram em pontos como os critérios para alistamento e promoção dos oficiais, além da valorização da educação no âmbito da instrução bélica (Cotta, 2021, pp. 23-25).

Devido a isso, mesmo após o fim da guerra em 1763, o Conde de Lippe permaneceu em solo português, a pedido do Marquês de Pombal e de D. José I, a fim de consolidar e solidificar as reformas militares nas tropas lusitanas. Assim, os primeiros anos de Lippe em Portugal caracterizaram-se, sobretudo, pela busca da “modernização” da

instância bélica portuguesa – tendo em vista superar o entendimento predominante da época, de que as tropas lusitanas eram “defasadas”, “atrasadas” e “arcaicas”, em comparação com outras potências bélicas. Tais adjetivos, por sua vez, se contrapunham à ideia de “modernização” tida por Lippe, Pombal e por outras figuras de liderança do Estado português (Marta, 2013, pp. 42-43).

Acerca das novas diretrizes empreendidas por Lippe, cabe ressaltar a influência nos aspectos racionalistas iluministas que encontramos em seus escritos. Nas *Instruções Geraes relativas a varias partes do serviço diario para o Exército de Sua Magestade Fidelíssima* (1762), e no *Regulamento para o exercício, e disciplina, dos Regimentos de Infantaria de Sua Magestade Fidelíssima* (1763) e *Regulamentos para a Cavalaria* (1764), além do *Plano de Artilharia* (1763) e *Ordenança que determina as obrigaçoens dos Inspectores das Tropas de Sua Magestadade Fidelissima* (1767), constam citações e paráfrases de autores como John Locke, Jean-Jacques Rousseau, Montesquieu, Voltaire, Helvétius, Mamontel, Raynal e Beccari, cujas obras faziam parte de sua biblioteca (Cotta, 2021, p. 51). Em paralelo toda a sua influência cultural contrastava com a cultura militar portuguesa que, até então, era fortemente marcada por tradições consideradas antigas pelos reformistas ilustrados (Cotta, 2021, p. 25).

Deste modo, entendemos que o período compreendido entre a segunda metade do século XVIII e as primeiras décadas do XIX caracterizou-se como um “período de transição”, já que preceitos modernos/ilustrados passaram a entrar no cenário político do Império português, ao passo que os referenciais típicos de Antigo Regime ainda seguiam arraigados no imaginário social (Souza, 2011, p. 14). Durante séculos, o Antigo Regime se constituiu enquanto modelo espacial diverso e incoerente, dominado por uma ordem estabelecida aprioristicamente, a partir de uma constituição natural, irregular e desigual, mediante uma diversidade de estatutos jurisdicionais e de sobreposição de poderes (Subtil, 2022, p. 100).

Por vários séculos, o funcionamento desta sociedade esteve demasiado e solidamente sedimentado na teoria política, haja em vista constantes reafirmações, até meados do século XVIII, dos tópicos corporativos do poder real como algo limitado, além da ênfase na manutenção dos equilíbrios estabelecidos, e do direito como um fundo normativo provindo da natureza (Hespanha & Subtil, 2014, p. 137).

Contudo, a partir do período conhecido na historiografia como “pombalismo”, o poder central começou a intervir para racionalizar o território e torná-lo disponível para a execução de políticas públicas (Subtil, 2022, p. 100). Concomitantemente, vamos testemunhando o momento de transição do paradigma corporativista ao modelo individualista e, conseqüentemente, ao aumento da intervenção do Estado de Polícia para manipular jurisdições e impor dispositivos de controle e intervenção à gestão do território (Hespanha & Subtil, 2014; Subtil, 2022, pp. 102-103).

## **GÊNESE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR LUSITANA NO ANTIGO REGIME E SUAS TRANSFORMAÇÕES NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII**

Nesse sentido, ao tratarmos de maneira mais específica sobre a organização, o provimento e a disciplina das tropas militares do Antigo Regime português, é necessário recordar sua divisão entre tropas regulares (ou “tropa paga”, ou de primeira linha), tropas auxiliares (também conhecidas como Milícias, ou tropas de segunda linha) e tropas irregulares (Ordenanças).

Acerca disso, Hespanha recorda o quanto a história militar de Portugal é indissociável da história de sua formação como Reino, que, durante mais de 150 anos (entre Toro, 1476, e a Aclamação, 1640), não participou de operações militares na Europa, onde as grandes inovações se iam verificando. Sendo assim, conheciam apenas a guerra ultramarina de forma experiente e, mesmo nesta, defrontavam-se com tradições práticas bélicas exóticas, em que a componente da guerra terrestre era substituída por uma fortíssima componente naval, ou anfíbia, fortemente apoiada pela artilharia embarcada (Hespanha, 2004, p. 9).

Consequentemente, a formação do Condado Portucalense apresentou, desde sua origem, a necessidade de defender e consolidar suas zonas fronteiriças, bem como de empreender uma luta contínua contra povos inimigos, com quem batalharam por séculos, até conquistar e firmar efetivamente os espaços dentro de seu domínio. Contudo, sempre foi necessário criar estratégias militares que possibilitassem sobrepor as desproporcionalidades numéricas causadas pela insuficiente formação profissional da guerra, o que fomentou cada vez mais a busca por constituir um Reino e, posteriormente, um Império, essencialmente militarizado, onde todos os súditos estivessem intimamente envolvidos com a defesa da nação – quando não em tropas profissionais, em Milícias ou em Ordenanças.

Já no século XII, sob o comando de Afonso Henriques da Casa de Borgonha, Portugal enfrentava uma contínua luta contra o Islão e, ao contrário dos demais potentados cristãos, Henriques estabeleceu alianças com diferentes famílias integrantes da pequena nobreza. A partir de pactos com praças comerciais lusas e cavaleiros da pequena nobreza, o Condado Portucalense ascendeu em liderança e apoio em direção à Reconquista cristã, o que permitiu que Afonso Henriques fosse proclamado rei de Portugal, após a vitória na Batalha de Ourique, em 1139 (Fragoso, 2024, p. 46).

Com isso, o poder da Coroa lusitana constituiu-se de forma a se colocar como centro da sociedade, embora não se confundisse com ela, pois a autoridade do príncipe, desde a sua formação, precisou ser compartilhada com comunidades políticas formadas por senhorios e municípios. Não obstante, a autoridade do monarca foi-se consolidando como a de um pai para com seus os filhos; e, por isso, caber-lhe-ia conceder vida aos seus súditos, distribuindo graças impagáveis aos seus vassalos. Mediante essa relação, estabeleceu-se um ciclo de conexões de reciprocidade desiguais, a partir das quais os vassalos, ao receberem tais dádivas, deviam uma obediência amorosa à Coroa (Fragoso, 2024, p. 46).

Surge, dessa forma, uma nobreza fundamentada na distribuição de dádivas impagáveis. Por meio da justiça distributiva realizada pelas elites sociais com as camadas subalternas, constituiu-se uma sociedade hierárquica composta por diferentes qualidades sociais. Assim, formou-se uma sociedade desigual, a partir da nobreza, cujo acesso à riqueza deu-se através da concessão de mercês régias (Fragoso, 2024, p. 48).

Como resultado dessas relações, a organização militar pautou-se sob a desproporção entre território e população, fator que obrigou Portugal a manter constantemente ativa e mobilizada a sua gente “válida”. Deste raciocínio surgiram as Milícias – para além das tropas de linha e das Ordenanças preexistentes (Barata, 2003, p. 152).

Destarte, a montagem organizacional do sistema bélico refletiu o funcionamento da própria sociedade de Antigo Regime. Inicialmente, foi pensada de maneira dual, caracterizada, por um lado, pela tropa de linha – formada por soldados profissionais pagos de longo termo – e, por outro, pelas Milícias e Ordenanças, pensadas para atuarem como reservas territoriais eventuais e não-pagas, formadas, em teoria, pela quase totalidade dos súditos válidos (Mendes, 2004, p. 113).

Como supracitado, as tropas de caráter regular constituíam a força militar profissional, que servia à Coroa em serviços bélicos de forma integral. Logo, recebiam soldo, fardamento, cavalos, assistência médico-hospitalar e alguns outros benefícios providos pela Real Fazenda e “real mão de sua majestade”, além de terem se organizado inicialmente sob a divisão em Terços (Cotta, 2010, p. 41). Estes, por sua vez, se subdividiam em companhias, que eram comandadas cada uma por um capitão.

À medida que a estrutura militar era organizada, foi-se, também se complexificava. Deste modo, além das companhias, outras unidades menores foram surgindo, como as centúrias (de 100 infantes, comandadas pelo centurião) e as esquadras (de 50 infantes, comandadas por um cabo de esquadra). Essa divisão foi estabelecida primeiramente para os Terços de Infantaria em 1612. No mesmo ano, estabeleceram-se as companhias dos Terços de Cavalaria, cada uma formada por 100 soldados, nenhuma centúria, e esquadras de 25 soldados (Hespanha, 2004, p. 14).

Nesse sentido, as Milícias surgem diante da necessidade de se aumentar a defesa contra duas ameaças principais: a dos mouros (a sul e, até 1249, também a oeste) e a dos leoneses e castelhanos (localizados a leste e a norte), ainda inconformados com a separação de Portugal (Fragoso, 2024). Como os conflitos contra estes povos perdurou as Milícias estiveram ativas durante um século e meio, e sua estrutura de funcionamento fez com que se criasse uma ligação fortemente associada à figura do rei como seu chefe direto – a quem juravam servir com a maior fidelidade. Posteriormente à Reconquista, depois de quase um século de relativa paz, as Milícias são novamente convocadas às suas responsabilidades diante das guerras fernandinas (Barata, 2003, pp. 152-153).

Portanto, estas tropas auxiliares, ou Milícias (como ficaram mais conhecidas), foram preconizadas para, em teoria, atuarem juntamente com as tropas regulares, bem como substituí-las quando estas fossem chamadas para operar em outro território. Constituíam-se enquanto serviço não remunerado<sup>1</sup> e obrigatório, executado por civis e por soldados não profissionais. Ou seja, eram compostas por vassalos em tempo parcial, não assalariados, arregimentados segundo seu lugar de origem (Cotta, 2010, pp. 41-44). As Milícias foram de tal forma relevantes que se consagraram como “o nervo da defesa da pátria” (Barata, 2003, p. 153).

Finalmente, completando a caracterização desse “tripé clássico” da organização militar lusitana, encontravam-se os corpos irregulares, representados pelas Ordenanças. Apesar de terem sido criadas por lei em 1549 durante o reinado de D. João III, sua organização foi desenhada por D. Sebastião a partir da Lei das Armas, de 6 de dezembro de 1569, além do Regimento das Ordenanças, de 10 de dezembro de 1570, e da lei sobre o armamento dos navios, de 3 de novembro de 1571 (Hespanha, 2004, p. 11).

As Ordenanças surgiram em Portugal diante das circunstâncias criadas pelo avanço da expansão marítima, a partir da qual emergiu a necessidade de se levantar um novo braço desse corpo militar – já que muitos homens passaram a sair de suas terras para seguir a bordo das inúmeras expedições ultramarinas.

Sua organização, levantamento e estrutura, por sua vez, assemelhava-se à das Milícias e, tal como elas, mantinham com o rei uma ligação idêntica (Barata, 2003, p. 153). Contudo, seu objetivo principal era o de regular as formas de prestação do serviço militar de modo a que tanto os poderes locais quanto a administração do Reino se comprometessem com a defesa local. Mediante a consolidação desta força por meio das Ordenações Afonsinas, consagrou-se o conceito de nação armada, responsável por instituir que todos os homens dos 18 aos 65 anos deviam “acorrer ao primeiro rebate e ter as armas prontas” (Barata, 2003, p. 153).

Em outras palavras, as Ordenanças seriam a resposta ao problema da defesa territorial em um contexto de escassez de recursos e indisponibilidade de meios de administração independentes dos poderes intermediários. Também seriam importantes no papel de mediadores entre o poder régio e as comunidades locais, pois eram responsáveis por “traduzir” as ordens régias a estes lugares mais afastados.

De maneira geral, eram compostas por moradores locais e acionadas em momentos de perturbação da ordem, e, assim como os auxiliares, não recebiam soldo (Cotta, 2010, p. 44). Posteriormente, o sistema de recrutamento dos Corpos de Ordenanças foi reformulado, de modo a abranger toda a população masculina entre 18 e 60 anos que ainda não tivesse sido recrutada pelas duas primeiras forças – com exceção dos privilegiados. Quando não estavam no exercício da função militar, permaneciam envolvidos em seus serviços particulares e, somente, em caso de grave perturbação da ordem pública abandonavam suas atividades para estar ao serviço de Sua Majestade. Também se organizavam em Terços, que se subdividiam em companhias (Costa, 2007).

Dada a relevância que foram adquirindo na defesa do território, continuaram a existir mesmo findados os conflitos bélicos mais intensos e em tempos de relativa paz. O objetivo das tropas, nestes momentos, era o de sempre man-

<sup>1</sup> Excetuando-se as patentes do Estado Maior (coronel, tenente-coronel, sargento-mor e ajudante), que eram remuneradas por serem ocupadas por oficiais das tropas pagas.

ter seu efetivo completo e ter um comandante responsável diretamente por elas, a fim de instruí-las, discipliná-las e realizar os treinos operacionais, bem como ter os seus próprios armamentos (Barata, 2003, p. 154).

A partir da segunda metade do século XVII, novas concepções e entendimentos surgiram para modificar o âmbito militar, tanto no quesito da percepção doutrinal da arte da guerra europeia, quanto da peregrinação bélica de alguns militares portugueses pelos campos de batalha da Europa, integrados, sobretudo, nos exércitos da Casa da Áustria (Hespanha, 2004, p. 17).

Diante destas influências e de contextos mais amplos, vão surgindo os primeiros manuais de treino, as vozes de comando estandardizadas, os toques de pífaro, de bombo e de trombeta. Além disso, sua estrutura de organizativa vai-se tornando mais densa à medida que a complexidade dos movimentos vai exigindo um enquadramento mais próximo dos soldados (Barata, 2003).

A partir disso, criaram-se postos de suboficiais para comandar e disciplinar melhor as unidades menores – desde a fileira de 10 soldados, comandada pelo cabo de fileira, até à esquadra de 100, comandada pelo cabo centurião (Hespanha, 2004, p. 14). Tal tecnicidade foi responsável por promover a ascensão de um novo perfil de comando militar, a partir do qual os tradicionais senhores de guerra começam a ter de ceder seu lugar aos militares profissionais, que passam a compor a tropa de primeira linha, ou regular. Ainda assim, doravante os primeiros anos da Guerra da Aclamação, a falta de experiência sobre as novidades da guerra europeia ainda era comumente reconhecida (Hespanha, 2004, p. 17).

À medida que se aprimorava e complexificava a arte e a ciência da guerra, também se especializavam as exigências para nomear e promover oficiais. Concomitantemente, declinavam as forças militares anteriormente organizadas e coordenadas diretamente por nobres – isto é, foram diminuindo gradualmente os exércitos senhoriais para, em seu lugar, emergirem os exércitos reais (Monteiro, 2004, p. 101). Por outro lado, as nobrezas mantiveram sua importância matricial e indiscutível nos comandos dos exércitos reais. O que vemos, portanto, em fins do século XVII e, sobretudo, ao longo do XVIII, é uma metamorfose da ligação entre nobreza e funções militares.

No entanto, a partir da segunda metade do século XVIII, a imagem dominante do reinado de D. José e da administração pombalina, somada à eclosão do conflito de 1762 e à vinda do Conde reinante de Lippe para Portugal, acentuaram a dimensão de ruptura e de descontinuidade. Já em 1764, a primeira nobreza da Corte representava pouco mais da metade dos oficiais superiores do exército, enquanto os titulares e os seus filhos compunham cerca de um terço do conjunto. Desta forma, começava-se a vislumbrar uma realidade mediante a qual “a coincidência entre o topo da hierarquia militar e o cume da pirâmide nobiliárquica já não era tão perfeita como no início do século” (Monteiro, 2004, p. 103).

## REFORMAS MILITARES E REFORMISMO ILUSTRADO PORTUGUÊS NO SÉCULO XVIII: DO ANTIGO REGIME AO “ESTADO DE POLÍCIA”

Embora já existisse em Portugal, desde pelo menos 1640, uma força bélica permanente, o cenário das forças militares em 1762 revelou as consequências da falta de preparação militar para um conflito europeu de grandes proporções, como resultado de quase meio século de ausência de guerras continentais – desde o final da Guerra de Sucessão (Costa, 2004, p. 331). Ainda que com uma força terrestre permanente, a dimensão e proporção das tropas lusitanas não correspondiam ao que seria necessário para travar uma guerra europeia, e os efetivos estavam demasiado reduzidos (Costa, 2004, p. 331).

A insuficiência das forças militares torna-se bem evidente quando nos atentamos ao auxílio defensivo provido pelo governo da Grã-Bretanha a partir de 1762. Durante a “Guerra Fantástica” (1762-1763) foram enviados contingentes consideráveis de cavalaria e infantaria britânica para Portugal, com o intuito de reforçar suas tropas e instruir acerca do funcionamento das operações militares. Dada a desproporção das forças lusitanas comparadas

às espanholas, além da sua in experiência de guerra, o governo britânico enviou entre 6000 a 7000 homens de infantaria e um Regimento de Cavalaria Ligeira de 500 a 600 cavalos (Costa, 2004, p. 333).

Dentre os oficiais enviados, constavam ingleses, suíços, austríacos e alemães. Para comandar as forças anglo-lusitanas, o governo inglês indicou Wilhelm Friedrich Ernst (1724-1777), oficial militar anglo-germânico, futuro conde reinante do Condado de Schaumburg-Lippe (Cotta, 2021, p. 22)<sup>2</sup>.

Sua experiência militar, somada ao parentesco com George III da Grã-Bretanha, permitiu-lhe ser indicado para comandar as tropas inglesas enviadas a Lisboa, em 1762, para fazer frente à invasão espanhola (Cotta, 2021, p. 47). Para além do envio de tropas e oficiais altamente especializados, o governo da Grã-Bretanha também atendeu a pedidos sobre o fornecimento de equipamentos das tropas, enviou, também, cavalos para os Regimentos de Cavalaria, e todas as provisões de guerra para armar as tropas (como fuzis, baionetas e cartucheiras), além de tendas para as tropas – desde o soldado até o coronel (Costa, 2004, p. 334).

O Exército espanhol invadiu Portugal em maio de 1762 pela fronteira de Trás-os-Montes, conquistando Bragança, Miranda do Corvo e Chaves. O início da campanha foi desastroso, pois não houve, praticamente, resistência alguma, e as praças foram ocupadas sem oposição. Ainda que as Ordenanças tenham demonstrado sua relevância no auxílio às defesas, surpreendendo Wilhelm, a vitória de Portugal se deu, sobretudo, pelo apoio das tropas britânicas, juntamente com oficiais comandados pelo conde (Costa, 2004, pp. 336-337).

Inicialmente, o objetivo primordial do Conde de Lippe foi o de empreender ações práticas e imediatas ao enfrentamento das tropas espanholas e francesas. Sob seu comando, estabeleceram-se “manobras defensivas” bem-sucedidas, que ficaram conhecidas como “Guerra Fantástica” (Cotta, 2021, p. 23).

Sob o comando do Conde de Schaumburg-Lippe, houve a introdução de novas regras de recrutamento, fardamento e disciplina no cenário militar lusitano em seu contexto europeu. Apoiado pelo Conde de Oeiras e pelo secretário da Marinha e do Ultramar, Martinho de Melo e Castro, o Conde de Lippe iniciou a implementação do modelo prussiano de guerra, adotado com o objetivo de promover questões relacionadas à maior disciplina, melhor fardamento e armamentos mais regulares (Marta, 2013, p. 42 *apud* Ferreira, 2023, p. 32).

Assim, para as reformas de caráter disciplinar, procuraram implementar inspeções regulares e sanções rigorosas a qualquer desvio de conduta, previamente estabelecidas em regulamentos detalhados. Deste modo, a introdução de normas rígidas de comportamento e a institucionalização de mecanismos de vigilância e controle, visavam assegurar que os soldados fossem constantemente monitorados e que sua lealdade ao Estado fosse reiterada cotidianamente (Cotta, 2021). Logo, o disciplinamento não era apenas uma prática organizacional, mas também uma estratégia de poder, orientada para a construção de um Estado mais eficiente, racionalizado e centralizador.

Segundo esse entendimento, seria possível elevar o *status* social, qualidade e eficiência do Exército português, e suas conquistas, mediante a especialização de oficiais. Tais atribuições seriam mais eficazmente adquiridas, por meio do aprimoramento de conhecimentos técnicos científicos, tanto na arte da guerra quanto em outras ciências, como engenharia e matemática (Cotta, 2021).

Após realizar um diagnóstico inicial da oficialidade portuguesa, o Conde de Schaumburg-Lippe afirmou:

As ordens quase nunca eram distribuídas da forma como eram feitas. Entre os oficiais obrigados a vir buscá-las no quartel-General, alguns não as compreendiam, outros as esqueciam, outros as interpretavam e acrescentavam comentários, e embora eu tenha feito os Majores dos regimentos escrevê-las, esta arte comum [da escrita] era ignorada por muitos (Cotta, 2021, p. 62).

<sup>2</sup> Nascido em Londres, filho da meia-irmã de Frederico, o Grande, Wilhelm dedicou anos de estudo na Academia de Genebra, onde desenvolveu apreço pela matemática, física, geometria e construção, bem como pela prática de equitação, esgrima e lutas, saberes adquiridos em sua juventude e fase adulta (Cotta, 2021, pp. 40 e 43).

A crítica do conde sobre a incapacidade dos oficiais na recepção e transmissão das ordens recebidas se concentrava, sobretudo, ao alto oficialato, responsável pela disciplina militar, pois muitos não sabiam ler ou escrever. Por isso, Lippe defendia veementemente a profissionalização do Exército português através da centralidade na disciplina militar. Para tanto, a educação seria o meio para alcançar este fim (Cotta, 2021, p. 63).

Defendendo aspectos associados à educação militar que combinavam conceitos de moral, virtude e razão, Lippe defendia o “comando pelo caráter” e a “obediência pela convicção”. Argumentava a necessidade de se estabelecer um comando militar a partir da capacidade firmada em atributos e aspectos técnicos. Para tanto, o oficial deveria ter formação específica, de modo que a “dignidade militar” habilitaria o indivíduo ao cargo de oficial, independentemente de este ser fidalgo ou não (Cotta, 2021, pp. 50-51).

Sendo assim, sua disciplina militar se construiu pautada numa cultura militar diferente dos costumes portugueses, resultando, assim, em um conflito entre “modos de imaginar” (Costa, 2004, p. 346). Enquanto os nobres portugueses acreditavam poder ocupar os postos mais elevados em função do seu nascimento, outros os buscavam através da profissionalização. Ademais, o problema do recrutamento para os postos não patenteados era constante, pois eram desprovidos de prestígio e de condições de ascensão na hierarquia militar. Portanto, a falta de perspectiva de ascensão – somada às condições de serviço inadequadas – afetava ainda mais o provimento dos postos subalternos e o disciplinamento das tropas. Por isso, as reformas *lippeanas* se desdobraram para encontrar meios de mitigar tais problemáticas, em um momento em que o recrutamento e preenchimento das tropas para defesa dos territórios era fulcral à resistência dos ataques espanhóis por via terrestre.

Tais direcionamentos se refletiram, por exemplo, na estruturação da Justiça Militar, nos critérios para alistamento e promoção dos oficiais, na valorização da educação e da instrução militares, no desenvolvimento dos pressupostos da “Arte Militar Defensiva”, e, até mesmo, na incorporação de dimensões da disciplina militar por administradores e comandantes militares na América portuguesa (Cotta, 2021, p. 25).

Seguindo sua noção de práticas educativas e disciplina militar, Wilhelm publicou as *Instruções Geraes relativas a varias partes essenciaes do Serviço Diario para o Exercito de S. Magestade Fidelissima* (1762), cujo conteúdo pautava-se em recomendações à oficialidade: oficiais-generais, coronéis, sargentos-mores, capitães e oficiais subalternos (tenentes e alferes) (Cotta, 2021, p. 65). Seu intuito era definir as suas atribuições e detalhar procedimentos cotidianos das atividades militares, entre eles a “disciplina geral”. Também os *Regulamento para o Exercicio, e Disciplina, dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima* (1763), para a Cavalaria (1764) e Artilharia (1763) combinavam seus ideais de educação moral com a instrução técnica. Por fim, por meio das *Ordenança que determina as obrigaçoens dos Inspectores das Tropas de Sua Magestadade Fidelissima* (1767), o marechal-general dos exércitos portugueses terminava de estruturar os parâmetros da rede de vigilância, para coordenação e controle nos Regimentos (Cotta, 2021, p. 79).

Destarte, o disciplinamento das forças armadas representou uma das estratégias mais eficazes para limitar as autonomias locais e reforçar o poder régio sobre o território. Portanto, a disciplina militar foi um instrumento de consolidação do “Estado de Polícia”, no qual o controle sobre os corpos militares se articulava à imposição de uma ordem social disciplinada e hierarquizada (Subtil, 2022). Por isso, a publicação, difusão e prática dos seus ensinamentos constituíram-se as principais contribuições de Wilhelm Friedrich Ernst ao universo militar português. Apesar de, antes de sua chegada a Portugal, já existirem diversos livros militares, o acesso aos mesmos era extremamente limitado, devido ao fato de muitos oficiais não dominarem a leitura. Assim, os conhecimentos dos livros se restringiam a erudição de poucos oficiais, e não havia aplicação da teoria para melhorar os processos e práticas militares (Cotta, 2021, p. 64).

Por estas razões, a fama e notabilidade de Lippe advém não tanto da vitoriosa condução das tropas portuguesas na “Guerra Fantástica”, mas, principalmente, do seu sucesso no trabalho de configuração disciplinar das tropas pós 1763, com notável aprimoramento das forças permanentes já em abril de 1764. A rápida melhoria dos Regimentos

demonstrou a capacidade de um dirigente em moldar, através de exercícios meticulosos, a qualidade dos corpos. Com isso, o “mito” de Lippe começava a tomar forma (Costa, 2004, p. 346).

## REFORMAS E RESISTÊNCIAS NA ORGANIZAÇÃO DAS TROPAS PORTUGUESAS: ENTRE O ANTIGO REGIME E A ILUSTRAÇÃO

Diante da necessidade de defender o Reino no contexto da “Guerra Fantástica” (1762-1763), a atuação do Conde de Lippe concentrou-se na necessidade urgente de aumentar os efetivos, extremamente diminutos, além de despreparados em qualidade de treinos e disciplina e com falta de armamento.

Quanto a isso, identificamos uma ordem de D. José I no contexto dos conflitos com os espanhóis que corrobora à nossa análise:

Sou Servido mandar aumentar o número das minhas Tropas tanto de Infantaria como de Cavalaria: Ordenando que todas as companhias de Regimentos de Infantaria, e Artilharia do Alentejo se ponham novamente de cinquenta e cinco homens cada uma compreendidos os oficiais delas; e as Companhias de Cavalaria, e Dragões, no número de quarenta e dois homens, compreendidos também os seus Oficiais; o Conselho de Guerra o tenha assim entendido. Nossa Senhora da Ajuda a dezesseis de Abril de mil setecentos sessenta e dois<sup>3</sup>.

Por esta ordem, constatamos a necessidade do rei em mandar aumentar o número das tropas em todas as suas frentes: infantaria, artilharia e cavalaria. Isso comprova o quanto, em 16 de abril de 1762, as instâncias de defesa lusitana, em todas as suas subdivisões de Corpos Auxiliares, se encontravam despreparadas numericamente para qualquer necessidade de defesa de seu território.

Concernente a isso, três dias antes de tal decreto (em 13 de abril de 1762), um outro fora expedido, afirmando o seguinte:

Sou Servido que, não obstante o Meu Real Decreto de seis de Agosto do ano passado, de mil setecentos e sessenta e um, se provam todos os postos de Ajudante Supra dos Terços Auxiliares das Comarcas deste Reino, e do Algarve, que se acharem vagos, pela forma, que se costumavam prover, enquanto Eu assim o houver por bem, e não mandar o contrário<sup>4</sup>.

Considerando ambos os decretos, é imprescindível percebemos que os dois refletem as estratégias de reorganização e fortalecimento das forças armadas portuguesas em um dos momentos mais críticos da história militar lusa. Portanto, notamos as tensões entre centralização régia, pragmatismo administrativo e a necessidade urgente de mobilização e reforço das tropas em defesa do território português.

Primeiramente, o decreto de 13 de abril de 1762 revela a maneira como o Reino lusitano procurava equilibrar a continuidade administrativa com a busca pelo exercício do poder centralizado. Ao determinar que os postos de ajudante supra dos Terços Auxiliares deveriam ser providos “pela forma que se costumavam prover”, o monarca expressa um pragmatismo administrativo, permitindo a manutenção das formas tradicionais de nomeação, possivelmente reconhecendo a eficácia e a rapidez dessas ações em momentos de urgência.

Em seguida, o decreto responde diretamente à necessidade de reforçar as tropas portuguesas no contexto do conflito iminente com as forças espanholas e francesas. Ao determinar o aumento do número de soldados nas companhias de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Dragões, o monarca revela uma compreensão clara da urgência

<sup>3</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 121a, doc. 221.

<sup>4</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 121a, doc. 203.

em ampliar os efetivos militares, especialmente nas regiões mais expostas, como o Alentejo, que se configurava como uma das principais linhas de defesa contra a invasão espanhola.

A partir disso, verificamos a importância das tropas auxiliares e das forças regionais na defesa do Império. Ao autorizar o provimento de cargos nos terços auxiliares “pela forma que se costumavam prover”, Portugal reconhece a eficácia das práticas locais de recrutamento e nomeação. Esta decisão é indicativa de uma necessidade imediata de reforço do contingente bélico, a partir do qual a burocracia poderia ser vista como um entrave à prontidão militar. Assim, os dois decretos revelam uma estratégia de mobilização híbrida: por um lado, a manutenção das práticas tradicionais para garantir a ocupação rápida dos postos de comando nos corpos auxiliares; por outro, o aumento imediato dos efetivos nas companhias profissionais de Infantaria, Artilharia e Cavalaria.

Não obstante, é relevante observar que os dois decretos também expressam uma tensão mais ampla entre o desejo de reforma e a necessidade de respeitar, em certo grau, práticas tradicionais e redes locais de poder. Se, por um lado, o governo pombalino buscava disciplinar e modernizar o Exército, por outro, reconhecia a importância das estruturas tradicionais na mobilização das tropas auxiliares.

Logo, estes decretos de 1762 demonstram a complexidade das estratégias políticas e administrativas do período pombalino, em que a modernização e o fortalecimento das instituições militares precisavam ser negociados com as realidades locais e com a necessidade de respostas imediatas às crises bélicas. Eles expressam, assim, uma tensão constante entre tradição e reforma, entre autonomia regional e centralização régia, elementos que marcaram de forma profunda o processo de transformação do Exército português no século XVIII.

Nesse mesmo sentido, outra reforma empreendida no caráter organizacional das tropas foi ordenada em 5 de maio de 1762, desta vez respeitante à padronização dos abarracamentos militares. Aparentemente sem grandes implicações na divisão hierárquica dos postos, intentava melhor organizar logisticamente o acampamento das tropas portuguesas. Outrossim, estabeleceu normas mais rígidas para a construção e manutenção dos abarracamentos militares, com o objetivo de garantir maior eficiência na disposição das tropas durante campanhas bélicas e em períodos de aquartelamento.

Além disso, declara que:

E concorrendo além deles o exemplo das Nações, que nestes últimos tempos reduziram a maior perfeição, e facilidade a Arte Militar, as quais com os objetivos de evitarem despesas inúteis; de não multiplicarem carros, e bestas de bagagens; de pouparem assim os mantimentos, para as Tropas; e de facilitarem com esta economia as marchas, e subsistência dos Exércitos, não admitem na forma das Barracas dos Oficiais diferença nenhuma desde Coronel, até Alferes, inclusivamente: Dando a cada Coronel, Tenente Coronel, Sargento Mor, e Capitão de Infantaria, uma barraca separada; a cada dois tenentes, uma; o mesmo a cada dois alferes; e um barraquim para cada cinco soldados, dos quais só quatro se costumam servir dele, em razão de se achar sempre o quinto em exercício: Não se permitindo aos sobreditos oficiais, nem que fazendo maiores barracas as possam conduzir com a bagagem do Exército, nem que com elas ocupem os acampamentos: Sou servido ordenar que o mesmo acima declarado se observe nos Abarracamentos dos Meus Exércitos, assim na forma e repartição das Barracas, como nos transportes, comboios, e acampamentos, sem diferença alguma [...] <sup>5</sup>.

Pautando-se no pretexto de disciplina e economia, a ordem ataca diretamente um dos símbolos do privilégio e da hierarquia social nas fileiras militares do Antigo Regime: o uso das “barrelas de prata”, mesas e estruturas luxuosas nos quartéis e acampamentos militares. Desta forma, a medida objetiva de uniformizar a vida nos acampamentos, simplificar a logística e reforçar a funcionalidade do exército em campanha, aproximando-se das práticas militares consideradas mais “modernas” da época, particularmente das forças prussianas e britânicas.

<sup>5</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 121a, doc. 269.

Assim, o decreto parte da constatação prática de que o luxo e a ostentação dos oficiais – com barracas exageradas, mobiliário luxuoso e excesso de bagagem – comprometiam a eficácia militar e a mobilidade do Exército. As “barrelas de prata” e as “mesas” eram não só um símbolo de hierarquia social, mas também um peso logístico que exigia carros e animais de carga adicionais, sobrecarregando os comboios e dificultando as marchas.

Ademais, o texto reconhece explicitamente a influência dos modelos militares europeus mais modernos ao citar “o exemplo das nações, que nestes últimos tempos reduziram à maior perfeição e facilidade a arte militar”, e que aboliram tais práticas de ostentação. Dessa forma, a medida reflete uma busca pela mudança de paradigma nas campanhas militares do século XVIII, quando a guerra de movimento começava a predominar sobre o modelo das campanhas estacionárias. Em suma, demonstra a consciência da Coroa e da cúpula militar portuguesa de que as tropas bélicas precisavam se alinhar com as potências militares da época, como a Prússia, de Frederico II, que era a referência em matéria de eficiência, disciplina e mobilidade.

À vista disso, o decreto procura alinhar as tropas portuguesas às práticas militares europeias que se centravam mais na mobilidade, simplicidade e eficiência logística. O cerne da determinação se encontra na redefinição da estrutura dos acampamentos e na imposição de uma uniformização das barracas e das condições de vida dos oficiais em campanha. Ao determinar que “não se permita aos oficiais nem fazerem maiores barracas, nem transportá-las como bagagem do exército, nem ocuparem o acampamento com elas”, a Coroa rompe com a lógica hierárquica de ostentação espacial dentro dos acampamentos militares.

Sendo assim, o detalhamento da repartição das barracas – uma para cada coronel, tenente-coronel, sargento-mor e capitão; uma para cada dois tenentes ou dois alferes; um “barraquim” para cada cinco soldados – representa um esforço claro de nivelamento funcional entre os oficiais, a fim de reduzir as distinções de conforto e luxo no campo de batalha. Esta medida, portanto, demonstra o intuito da Coroa de restringir o abismo entre o oficialato e a tropa, pelo menos durante as campanhas, criando uma experiência de guerra mais homogênea e reafirmando o princípio da disciplina e da função sobre o privilégio de nascimento.

Em suma, este decreto detalha a preocupação das ordens reformistas militares em inserir as tropas portuguesas no mesmo movimento de profissionalização e modernização que combatia a visão do acampamento como um prolongamento do “palácio” e da “corte” dos oficiais, impondo uma nova ética de simplicidade e foco na missão militar. Ao atacar o luxo aristocrático e reforçar a disciplina logística, esse conjunto de decretos reflete a transição da lógica estamental e costumeira do Antigo Regime clássico para a lógica ilustrada, que buscava privilegiar a eficiência e o saber técnico-científico, sobretudo no universo militar. Portanto, reflete a tentativa da Coroa em avançar em direção a uma nova ética militar ilustrada.

Outro caso que fundamenta esta hipótese é a promulgação do alvará de 15 de julho de 1763, no qual o rei afirma o seguinte:

Houve por bem cometer ao prudente exame, e maior consideração do Conde Reinante de Schaumbourg Lippe, Meu Muito Amado e Prezado Primo, e Marechal General dos Meus Exércitos, a formatura dos sobreditos quatro Regimentos e a repartição das aplicações, que devem ter os oficiais, e soldados dos sobreditos Regimentos; a Ordem dos Estudos, e a eleição dos Livros que devem dirigir os Professores, e os Discípulos, que se aplicarem a esta interessante arte, de que nestes últimos tempos se tem feito dependente a maior parte da força dos Exércitos, e da Defesa das Monarquias [...]<sup>6</sup>.

O alvará, ao confiar ao Conde de Lippe a responsabilidade de reorganizar os quatro Regimentos de Artilharia, evidencia a busca por alinhar as tropas segundo os padrões militares europeus coevos. A ênfase na “Ordem dos Estudos” e na “eleição dos Livros” destinados à formação de oficiais e soldados demonstra o reconhecimento da importância dos saberes técnico e científico para o sucesso militar.

<sup>6</sup> *Ibidem*.

Esta preocupação alinha-se com a crescente valorização da ciência militar no século XVIII, refletida na criação de escolas militares e na profissionalização das carreiras das armas. Ainda, no caso português, havia o objetivo de reduzir a chamada “defasagem” técnico-militar acumulada ao longo do século anterior, agravada pelas dificuldades financeiras e políticas do Império lusitano.

Ainda em sua determinação, D. José I também argumenta o seguinte:

E por quanto depois de procederem as cuidadosas indagações, e sérias reflexões [...] se assentou que o Plano que seria com estes assinado por Dom Luiz da Cunha, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra é o mais conforme a constituição do Meu Exército com [ilegível] útil para defesa dos Meus Reinos: Sou Servido aprova-lo e confirma-lo [...], e que como Lei inalterável seja sempre observada individualmente, sem dúvida, ou embargo algum que a ele seja oposto, ou intentado, não obstante quaisquer Leis, Regimentos, Ordenações, Alvarás, Resoluções, Decretos ou Ordens em contrário, quaisquer que elas sejam<sup>7</sup>.

A continuação do alvará, portanto, revela a importância atribuída ao caráter disciplinar e da hierarquia como fundamentos do universo militar português. A menção aos Regimentos e à definição das “aplicações” dos oficiais e soldados indicam um esforço para institucionalizar uma cadeia de comando eficiente e baseada em critérios técnicos, ainda que subordinados à lógica de honra e lealdade clássicas do Antigo Regime.

Posteriormente, já em 1796, encontramos outra reforma que incorre temporariamente na alteração dos privilégios de isenção ao serviço militar em tempos urgentes de defesa, refletindo uma medida de teor mais centralizador. A partir dela, a rainha D. Maria I manda “suspender por hora todos os privilégios existentes, e que eximem os Meus Vassallos de serem alistados nas tropas do Meu Exército; derogando-se nessa parte todas as Leis, e Decretos, em contrário, até nova Determinação Minha”<sup>8</sup>.

Ao determinar a suspensão de todos os privilégios de isenção ao serviço militar (em virtude das necessidades urgentes de defesa), a ordem confrontava diretamente uma das práticas mais fundamentais do Antigo Regime, pautado na hierarquia demarcada pelos privilégios. Portanto, constituiu-se enquanto uma medida disruptiva, já que afetava diretamente os estratos sociais mais privilegiados – o clero e a nobreza – tradicionalmente isentos das obrigações militares até então desprovidas de distinção social. A suspensão desses privilégios tinha como objetivo aumentar o número de recrutas, e revela a tentativa de criar uma mobilização mais abrangente, a partir da qual a defesa do Reino fosse entendida como uma responsabilidade coletiva.

Mormente, as medidas de suspensão de privilégios, a flexibilização temporária de práticas tradicionais e o esforço em disciplinar o processo de nomeação refletem um Estado em busca de maior controle sobre seu aparato militar, mas ainda limitado pelas estruturas de poder local e pelos conflitos sociais inerentes ao recrutamento forçado. Assim, o processo de recrutamento e promoção se apresenta como um dos espaços mais polêmicos da organização militar portuguesa, onde se manifestam as disputas entre tradição e modernidade, entre lealdade e mérito, e entre centralização e resistência local.

Adentrando o século XIX, o decreto que definiu novos critérios à nomeação dos ajudantes de ordens, promulgado em 1807, corrobora a nossa afirmação quanto à continuidade dos ideais das reformas militares preconizados pelo Conde de Lippe ao longo das décadas de 1760 e 1770. Logo no início, o príncipe regente escreve o seguinte:

Tendo consideração ao muito que convém ao Meu Real Serviço, que os oficiais escolhidos para o importante exercício de Ajudantes de Ordens, tenham não só a Instrução teórica e as mais qualidades ponderadas no § 6.º do Artigo 1.º das Instruções Gerais, mas ajunto a tudo isto os conhecimentos práticos do Serviço interior dos Corpos para o desempenho dos fins a que são destinados [...]<sup>9</sup>.

<sup>7</sup> *Ibidem*.

<sup>8</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 154, doc. 120.

<sup>9</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 166, doc. 54.

Primeiramente, este decreto, já do século XIX, destaca o quanto era importante que os ajudantes das ordens fossem dotados tanto da instrução teórica quanto da prática militar, a fim de exercerem devidamente suas funções. Vale ressaltar, ainda, que os oficiais deveriam ter “as mais qualidades ponderadas no § 6.º do Artigo 1.º das Instruções Gerais”. Estas Instruções, por sua vez, foram escritas, publicadas e implementadas pelo próprio Conde de Lippe em seu tempo como marechal-general em Portugal. O trecho do artigo mencionado no decreto de 1807 refere o seguinte: “§VI. Os seus Ajudantes das Ordens devem ser Oficiais de capacidade, e atividade conhecidas: devem ir muitas vezes ao campo para ver se tudo se faz com ordem; se as guardas, as sentinelas estão alertas, se o campo está bem limpo, &c. [sic] e dar parte de tudo ao seu General Comandante da Brigada”<sup>10</sup>.

Portanto, o decreto de 1807 comprova o quanto as determinações do Conde de Lippe ainda eram lembradas e reafirmadas em situações emergenciais de guerra. No momento da necessidade de prover postos de tamanha importância no que dizia respeito à execução de ordens e instrução dos corpos militares, as *Instruções Gerais*... escritas pelo Conde de Schaumbourg-Lippe foram reforçadas pelo decreto de 1807. Estas, por sua vez, referiam-se a profissionalização e eficiência do oficial não só na instrução teórica, mas também no exercício de suas funções, como “ir muitas vezes ao campo para ver se tudo se faz com ordem”, e também “dar parte de tudo ao seu General Comandante da Brigada”.

Nesse ínterim, os incisos parágrafos VII e VIII do Artigo 1.º das *Instruções Gerais*... também se referem aos ajudantes das ordens. Apesar de não terem sido destacadas no decreto de 1807, vale a pena a seguinte menção:

§VII. Quando os Ajudantes das Ordens houverem de expedir algumas [ordens] aos Regimentos será tudo muito bem explicado, claro, distinto, e sem equívoco: irão fechadas, com a hora, em que se expedem declaradas nas costas, com obrigação ao portador, que as leva de cobrar recibo delas.

§VIII. Os Ajudantes das Ordens examinarão sempre os Cabos de Esquadra, e Sargentos, que lhe mandam os Regimentos, para levarem as ordens, e não achando, que são inteligentes, e próprios para esse ministério, torná-los-ão a mandar, ficando com os primeiros, até que lhe cheguem os outros<sup>11</sup>.

Os ajudantes atuavam, então, como os mediadores entre as ordens dadas pelos oficiais superiores aos seus subalternos. Por isso, deveriam ter o conhecimento técnico e teórico para as entender e, então, passá-las a todo o Regimento, de maneira que todos compreendessem e desempenhassem corretamente suas funções. Caso não ocorresse desta maneira, poderiam ser responsabilizados pela má instrução do corpo militar.

Mais adiante, o decreto de 1807 também afirma o seguinte sobre o provimento dos postos de ajudantes:

e querendo outrossim cortar o abuso que nesta matéria se tinha introduzido contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito, passando a serem escolhidos para empregos de tanta responsabilidade, pessoas muitas vezes com poucos anos de serviços de oficiais, e muitas outras com pouco tempo de praça; por todos estes motivos: Hei por bem ordenar que os governadores encarregados dos Governos das Armas das Províncias e Reino do Algarve, e os Inspetores Gerais, não possam propor-me para seus ajudantes de ordens oficiais que tenham menor graduação que a de capitão [...] <sup>12</sup>.

Novamente, o aspecto que mais chama atenção é a repreensão acerca da escolha de oficiais despreparados a nível teórico e prático no que tange o exercício da função. A isso, o príncipe regente D. João se refere como “abuso contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito”. Ou seja, destaca a necessidade de se interromper a prática normativa de se escolherem oficiais com pouco tempo de experiência para “empregos de tanta responsabilidade”.

<sup>10</sup> *Instruções Geraes Relativas a varias partes essenciaes do serviço diario para o Exercito de S. Magestade Fidelíssima. Debaixo do mando do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Conde Reinante de Schaumbourg Lippe. Marechal General dos Exércitos do mesmo Senhor, e General em Chefe das Tropas Auxiliares de Sua Magestade Britanica.* Lisboa, Na Officina de João Antonio da Silva, Livreiro da Caza Real, Anno de 1782. Com licença da Real Meza Cenforia, p. 6.

<sup>11</sup> *Ibidem*.

<sup>12</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 166, doc. 54.

A experiência na ocupação dos postos de patentes tornou-se, ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX, requisito mínimo à promoção para determinados postos. Dessa forma, a experiência de anos de serviço deveria ser acompanhada por subseqüentes avanços na hierarquia bélica, a nível de mérito consequente do bom serviço e execução de seus deveres. Por isso, houve a repreensão do príncipe regente à nomeação de oficiais ou praças inexperientes para uma patente do Estado Maior, que exigia grande responsabilidade. Logicamente, os indivíduos que beneficiavam de tais nomeações – a despeito dos requisitos básicos à ocupação da patente de ajudantes – provavelmente faziam parte de redes clientelares que os favoreciam de tal maneira, a ponto de os oficiais superiores os proverem em postos de amplo poder de mando e influência.

É esta prática clientelar que o príncipe regente refuta no decreto de 1807. Para tanto, evoca a legislação publicada décadas anteriores – da época das reformas de Lippe – destacando o quanto tal prática já não era mais suportada por lei. Portanto, afirma que esta forma de prover os postos de ajudantes ia “contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito”.

Ao mesmo tempo em que recorda e reafirma a legislação anterior como pré-requisito a ser seguido para prover os postos de ajudantes, também realiza um adendo que reforma a lei anterior: decreta que os “governadores encarregados dos Governos das Armas das Províncias e Reino do Algarve, e os Inspetores Gerais”, só poderiam propor-lhe, a partir daquele momento, oficiais que ocupassem, no mínimo, a patente de capitão. Isto é, aqueles que fossem cabos, furriéis, sargentos, alferes, ou mesmo tenentes, deixariam de poder ser indicados a patente de ajudante. Dessa forma, estabelece regras mais rígidas para o provimento deste posto, exigindo comprovação de experiência e conhecimento militar.

Por fim, em 1808, deparamo-nos com uma ordem acerca da mobilização geral para defesa do Reino português. O decreto intensifica a lógica de ampliação emergencial dos efetivos em um dos períodos mais críticos da história portuguesa – marcado pelas invasões napoleônicas e pela resistência às forças militares francesas – o governo, portanto, determinou a mobilização de todos os recursos humanos disponíveis para a defesa do território:

Sendo a defesa da pátria o primeiro dever que a honra, a razão e a mesma natureza impõem a todos os homens, quando uma nação bárbara, desprendendo os direitos mais sagrados que no Mundo se conhecem em tanto reduzidos a escravidão roubando as suas propriedades, destruindo a sua religião, Templos, e cometendo as maiores atrocidades, o que a perversidade dos costumes e a inumanidade pode fazer imaginar, e achando-se infelizmente Portugal de sofrer todos esses males, sem que tenham seus habitantes nenhum outro meio de evitar os temores a que se veem expostos, que não seja o de recorrer às Armas, para repelir pela força as perversas, sinistras e odiosas intenções dos seus inimigos, Sou Servido Determinar: Que toda a Nação Portuguesa se arme pelo modo que a cada um for possível [...]. Que todas as Cidades, Vilas, e Povoações consideráveis se fortifiquem tapando as entradas [...]. Que todos os Generais empregados dos Governos das Armas das Províncias dividam os seus governos em distritos grandes, e nomeiem um oficial de reconhecida atividade, e probidade, seja de Tropa de Linha, Milícias, ou Ordenança, a quem todos os Capitães Mores e mais Oficiais de Ordenanças obedecerão em virtude da mesma nomeação, para que passando às diferentes povoações de seu Distrito, examinem o estado das Companhias, e nomeiem para oficiais deles (das pessoas escolhidas pelas câmaras) as que julgarem mais dignas, e capazes, as quais começaram desde logo a exercer os seus lugares, e receberão depois as competentes nomeações dos sobreditos generais [...]. Finalmente, que toda a pessoa que se não armar, recusando concorrer com a Nação em geral para a defesa da Pátria, seja presa, e fique encurva na pena de morte, e que igualmente incorram na mesma pena de morte todos aqueles que fornecerem qualquer socorro ou auxílio aos inimigos com víveres ou de outra maneira [...]<sup>13</sup>.

Ao contrário dos decretos de 1762, que ainda demonstram uma relação indissociável das lógicas de provimento de postos e promoção do oficialato segundo as normas tradicionais do Antigo Regime, o documento em questão

<sup>13</sup> ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Mç. 167, doc. 155.

revela um discurso de necessidade de defesa do território aproximado da concepção a partir da qual a defesa da “pátria” era concebida como um dever coletivo. Entrementes, ao convocar não apenas as forças regulares, mas também auxiliares, Ordenanças e toda a “Nação Portuguesa”, buscou-se maximizar o contingente disponível para resistir à ocupação.

Deste modo, o decreto de 11 de dezembro de 1808 representa uma das mais drásticas e abrangentes ordens de mobilização militar e popular da história portuguesa. Reflete o colapso do aparelho militar e administrativo tradicional, bem como a necessidade do governo português recorrer a uma mobilização nacional total, rompendo com as lógicas hierárquicas e corporativas do Antigo Regime. Sendo assim, o príncipe regente argumenta que a defesa da pátria seria uma obrigação aplicável a todos os homens, de qualquer grupo social ou hierárquico, anulando temporariamente o sistema de isenções e privilégios que até então estruturava a mobilização militar portuguesa.

O preâmbulo do decreto é emblemático ao definir que “a defesa da pátria é o primeiro dever que a honra, a razão e a mesma natureza impõem a todos os homens”, estabelecendo um princípio de cidadania militar universal, absolutamente inédito na prática portuguesa. A referência à “nação bárbara” – que seriam os franceses invasores – que comete “atrocidades” e “reduz à escravidão” constrói um cenário de ameaça existencial à soberania e à integridade do Reino, fator que justifica o rompimento com o direito comum e com as estruturas militares tradicionais.

Ainda, D. João recorre a retórica de guerra total, ao propor que “toda a Nação Portuguesa se arme pelo modo que a cada um for possível”, sem distinção entre tropas regulares, Milícias ou Ordenanças, nem consideração por estatuto social, isenções ou privilégios. Ao exigir a mobilização de “todos os homens sem exceção de pessoa ou classe”, anula a lógica corporativa e excludente que estruturava o sistema de defesa portuguesa desde o século XVI.

Além disso, o decreto também é inédito ao sobrepor a organização militar descentralizada e regionalizada das Ordenanças pela nomeação direta de oficiais de confiança escolhidos pelas Câmaras e designados pelos generais das armas, centralizando nas mãos da autoridade militar de cada província a reestruturação dos comandos locais. Esta ação eliminava, na prática, o poder local das elites sobre o controle dos contingentes das Ordenanças, tradicionalmente usados como instrumento de poder regional.

Em suma, o decreto expressa a crise do Antigo Regime militar português, forçado a transformar sua estrutura corporativa diante das exigências da guerra napoleônica e da modernidade militar europeia.

## CONCLUSÃO

Em síntese, a análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender a militarização do Estado português entre 1762 e 1812 como um fenômeno indissociável da crise estrutural do Antigo Regime, marcada pela progressiva tensão entre a lógica hierárquica e corporativista e a emergência de novos princípios de organização do poder. Partiu-se da hipótese de que as reformas militares, longe de promoverem uma ruptura imediata, operaram como vetores de transformação lenta e gradual, nos quais coexistiram práticas tradicionais e inovações alinhadas ao reformismo ilustrado.

A partir do exame sistemático das fontes e da historiografia, verificou-se que as reformas conduzidas no contexto pombalino e sob a atuação do Conde de Lippe difundiram critérios de racionalização administrativa, disciplinamento e centralização régia. Tais medidas incidiram diretamente sobre os mecanismos de recrutamento, organização hierárquica e processos de instrução e provimento dos postos, valorizando progressivamente o mérito, a técnica e a obediência. Contudo, a persistência de privilégios, redes clientelares e práticas herdadas revelaram os limites dessas transformações, demonstrando a resiliência do paradigma corporativista no interior do aparelho militar.

Nesse sentido, os resultados indicam que o universo militar se configurou como um espaço de experimentação de novas formas de governo, no qual se delinearam ações de vigilância, controle e intervenção sobre a sociedade. Assim, a militarização deve ser compreendida como parte integrante de um processo mais amplo de recomposição do poder no mundo luso, no qual a crise do Antigo Regime abriu caminho, de forma paulatina, para a consolidação de uma nova racionalidade política. Tal processo, ainda incompleto no período analisado, antecipou elementos fundamentais que seriam posteriormente consolidados com a formação do Estado Constitucional em Portugal, marcando a sobreposição progressiva de uma lógica individualista sobre o antigo paradigma corporativista.

## AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo financiamento concedido para desenvolver parte desta pesquisa de doutoramento em História, em Portugal, mediante o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), e, posteriormente, financiando a continuidade desta investigação em 2025.

Estendo os agradecimentos ao Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), que, por meio de concessão de bolsas de pesquisa, proporcionaram o desenvolvimento desta pesquisa ao longo de 2023 e 2024.

Agradeço a minha orientadora no Brasil, Professora Doutora Ana Paula Pereira Costa, ao Professor Doutor José Manuel Lopes Louzada Subtil, que tão bem me recebeu e orientou no período em que estive realizando pesquisa em Portugal, e à Universidade Autónoma de Lisboa, que proporcionou esta parceria.

Também agradeço a toda equipe do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do Arquivo Histórico Militar e da Biblioteca Nacional de Portugal, cuja atenção nos atendimentos foram essenciais para coleta de fontes desta pesquisa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barata, M. T. (2003). A guerra subversiva: Soldados sem uniforme. In M. T. Barata, & N. S. Teixeira (Orgs.), *Nova história militar de Portugal* (Vol. 3, pp. 149-187). Círculo de Leitores e Autores.

Costa, A. P. P. (2007). Organização militar, poder local e autoridade nas conquistas: Considerações acerca da atuação dos corpos de ordenanças no contexto do Império português. *Revista Tema Livre*, (12), s.n. Disponível em: <https://revistatemalivre.com/militar12-html/>

Costa, F. D. (2004). Milícia e sociedade. In M. T. Barata, & N. S. Teixeira (Orgs.), *Nova história militar de Portugal*: (Vol. 2, pp. 68-191). Círculo de Leitores e Autores.

Cotta, F. A. (2010). *Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa*. Crisálida.

Cotta, F. A. (2021). *Práticas educativas e disciplina militar: Portugal e América Portuguesa (1762-1777)*. CRV.

Ferreira, G. de A. (2023). *A reforma militar lusitana nas tropas auxiliares e de ordenanças de pretos e pardos: As repercussões na América portuguesa e a metamorfose das bases costumeiras do antigo regime nos trópicos na instância bélica (Rio de Janeiro, 1762-1808)* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal de Juiz de Fora. <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/14677>

Fragoso, J. L. R. (2024). *A sociedade perfeita*. Contexto.

Hespanha, A. M. (2004). *Guiando a mão invisível: Direitos, Estado e lei no liberalismo monárquico português*. Almedina.

Hespanha, A. M., & Subtil, J. M. (2014). Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In J. L. R. Fragoso, & M. F. Gouvêa (Orgs.), *O Brasil Colonial* (Vol. 1, pp. 127-166). Civilização Brasileira.

Marta, M. M. (2013). *Em busca de honras, isenções e liberdades: As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX)* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal Fluminense. <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/776679>

Mendes, F. F. (2004). Encargos, privilégios e direitos: O recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX. C. Castro, V. Izecksohn, H. Kraay (Orgs.), *Nova História Militar Brasileira* (pp. 111-138). Editora FGV.

Monteiro, N. G. (2004). *Elites e poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Imprensa de Ciências Sociais.

Souza, F. P. de (2011). *Milicianos pardos em São Paulo: Cor, identidade e política (1765-1831)* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal do Paraná. <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/26416>

Subtil, J. (2022). Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal. *Revista do Instituto de estudos brasileiros*, 1(83), 88-16.

---

Submissão/submission: 22/07/2025

Aceitação/approval: 24/04/2026

---

Gabriela de Andrade Ferreira, Universidade Federal de Juiz de Fora,  
36036-900 Minas Gerais, Brasil. [gabrielaferreira.historia.ufjf@gmail.com](mailto:gabrielaferreira.historia.ufjf@gmail.com)

---

Ferreira, G. A. (2026). Militarização, disciplina e poder: Reformas e resistências nas tropas portuguesas entre o Antigo Regime e a Ilustração (1762-1812). *Cadernos do Arquivo Municipal*, (26), 1-18. <https://doi.org/10.48751/CAM-2026-26401>

---